

COVID-19 – INFORMAÇÃO 1/2022

O Referencial Escolas 2021/2022, atualizado a 06/01/2022 e a Norma n.º 015/2020, de 24/07/2020, atualizada a 05/01/2022, introduziram algumas alterações para o 2.º período deste ano letivo. Assim, relativamente aos procedimentos que têm de ser levados a cabo, quando existe um caso positivo de COVID-19 ou um contacto com um caso positivo, informamos o seguinte:

1. Os contactos continuam a ser classificados em contactos de **Alto Risco** e contactos de **Baixo Risco**:

1.1. **Contactos de Alto Risco** – aqueles que coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

1.2. **Contactos de Baixo Risco** – todas as restantes situações.

2. **Atuação perante casos confirmados**

2.1. **Caso positivo** – Mantém-se em isolamento no domicílio

a) Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros, ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7.º dia, terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.

b) Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expetoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112.

Os casos identificados deverão seguir as medidas gerais recomendadas pela DGS.

2.2. **Contactos de alto risco** – Isolamento no domicílio

a) Se não vier a apresentar sintomas, ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.

b) Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.

c) Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.

d) Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola (docentes, não docentes e alunos).

e) Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112

2.3. **Contactos de baixo risco**

a) Os contactos de baixo risco não têm indicação de isolamento.

b) Ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).

c) Até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado, devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2 (o teste não é prescrito pelo SNS, sendo da responsabilidade do contacto de baixo risco).

3. Sempre que o Encarregado de Educação tenha conhecimento de alguma suspeita de possível infeção por COVID-19 na família ou contacto próximo do seu educando, deve comunicar tal informação ao Educador/Professor Titular/Diretor de Turma.
4. Lembramos a todos o dever de, em caso de sintomas, permanecer em casa e informar de imediato a escola (através do Educador, Professor Titular, Diretor de Turma).
5. Quando um ou alguns alunos da turma se encontram em isolamento profilático, encontrando-se os restantes a frequentar a escola, aplica-se o disposto no Plano de Transição entre Ensino Presencial, Misto e à Distância.

A Direção do AEFV, 11/janeiro/2022